RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

Relatório elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada através da Portaria n.º 006 de 16/01/26, alterada pela Portaria nº 019 de 27/02/26, que substitui a Comissão nomeada pela Portaria nº 066 de 07/05/25, responsável pelo acompanhamento **Termo de Fomento n.º 016/2026 com validade entre Março de 2026 e Maio de 2026, executado entre a Administração Pública Municipal de Pelotas e Império da Baixada.**

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Objeto do relatório	Prestação de Contas do Termo de Fomento n.º 016/2026
Objetivo do relatório	Manifestar-se acerca do monitoramento e/ou avaliação da parceria.

REFERÊNCIAS
Lei n.º 13.019/2014 e alterações posteriores.

I - descrição sumária das atividades e metas propostas para o projeto:

O presente projeto tem como objeto a promoção do carnaval e da cultura pelotense por meio da execução de um desfile carnavalesco da Escola de Samba Império da Baixada, a ser realizado no dia 11 de abril de 2026, fora da data oficial do desfile do carnaval do município de Pelotas/RS, na Avenida JK de Oliveira, reproduzindo o formato tradicional de apresentação em passarela de samba.

Com os recursos decorrentes da parceria, serão desenvolvidas ações voltadas à produção, organização e realização do desfile, compreendendo a aquisição de fantasias, bem como a preparação artística da escola, incluindo ensaios, organização das alas, bateria, intérpretes, comissão de frente, ações de acessibilidade e demais segmentos que compõem uma escola de samba.

O enredo do desfile abordará a trajetória de Manoel Padeiro, conhecido como “Zumbi dos Pampas”, figura de relevância histórica para a cultura negra do município

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] af0fd4a1308306d257e002f554ca1c733efaddb728cd52091841457c8d5e3689

de Pelotas, promovendo a valorização da memória afro-pelotense e o reconhecimento das contribuições da população negra para a formação cultural local.

Como contrapartida social, o projeto assegurará a participação direta da comunidade no desfile, mediante a disponibilização de fantasias para integrantes da comunidade. Ao integrar o desfile que narrará a história de Manoel Padeiro, os participantes vivenciarão e difundirão a memória histórica apresentada no enredo, configurando-se a própria participação como ação de valorização, apropriação e transmissão da cultura e da história negra do município.

A gestão dos recursos será realizada de forma transparente e responsável, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas e garantindo que a comunidade seja beneficiada com evento seguro, inclusivo e de qualidade. A contratação dos serviços será realizada por meio de produtora selecionada após avaliação técnica, em articulação com a equipe da Escola de Samba Império da Baixada.

A realização do desfile em data alternativa amplia o acesso da comunidade à manifestação cultural, promovendo a ocupação qualificada do espaço público, com acesso gratuito, assegurando qualidade artística, estética e cultural compatível com o padrão de uma escola campeã do Carnaval de Pelotas, contribuindo para a valorização da cultura popular e do carnaval no município.

I.I - Plano de Trabalho X Gastos Reais

O plano de trabalho da entidade previu os gastos relativos abaixo:

1. Pagamento de pessoal: R$16.000,00 em março de 2026 e R$16.000,00 em abril de 2026.

2. Serviços de terceiros: R$14.000,00 em março de 2026 e R$14.000,00 em abril de 2026.

3. Material de consumo: R$30.000,00 em março de 2026.

4. Produtora: R$10.000,00 em março de 2026.

Total geral: R$ 100.000,00

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] af0fd4a1308306d257e002f554ca1c733efaddb728cd52091841457c8d5e3689

No entanto, não foi possível realizar a análise dos gastos e da aplicação dos recursos repassados, tendo em vista que não foram apresentados os documentos comprobatórios da prestação de contas. Dessa forma, não há elementos suficientes para verificar a regularidade das despesas realizadas e sua conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

II - relatório de conferência da execução do objeto e das metas:

A seguir, a Comissão de Monitoramento apresenta parecer da execução das atividades previstas no **Plano de Trabalho** do **TERMO DE FOMENTO nº016/2026.**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação não pôde realizar a análise da execução do objeto e do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, tendo em vista que a entidade não apresentou qualquer documentação comprobatória referente à execução da parceria. A ausência de documentos impossibilitou a realização dos procedimentos de conferência e verificação necessários para avaliar as atividades propostas, sua efetiva realização e os resultados alcançados.

Ressalta-se que a análise da execução do objeto e das metas depende da apresentação de elementos que permitam comprovar, de forma objetiva e consistente, a realização das ações previstas, a observância das etapas de execução e o alcance dos resultados pactuados. Para tanto, são necessários documentos administrativos relacionados à organização e à realização das atividades, documentos fiscais e contábeis que permitam verificar a aplicação dos recursos públicos, bem como registros fotográficos e demais evidências que demonstrem a efetiva execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

No presente caso, a entidade não apresentou documentos administrativos, fiscais ou contábeis, tampouco registros fotográficos ou outros elementos comprobatórios que possibilitassem verificar a realização das atividades propostas.

Dessa forma, não foi possível confrontar o planejamento aprovado com a execução efetivamente realizada, identificar as ações desenvolvidas, aferir os resultados obtidos ou verificar o cumprimento das metas estabelecidas. Da mesma

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] af0fd4a1308306d257e002f554ca1c733efaddb728cd52091841457c8d5e3689

forma, ficou prejudicada a avaliação da compatibilidade entre o objeto pactuado e as eventuais atividades executadas, uma vez que não foram disponibilizadas evidências materiais que permitissem fundamentar essa análise.

Cumpre destacar que a ausência de documentação comprobatória não permite presumir que as atividades tenham sido realizadas, tampouco concluir pelo cumprimento integral ou parcial do objeto e das metas pactuadas. A comprovação da execução da parceria exige elementos documentais suficientes para subsidiar a análise técnica da Comissão, assegurando que a avaliação seja fundamentada em evidências verificáveis, e não em informações presumidas.

III - Parecer

A comissão de Monitoramento e Avaliação, após análise da situação referente à prestação de contas do **Termo de Fomento nº 016/2026**, verifica a omissão da entidade no cumprimento de sua obrigação de prestar contas dos recursos públicos recebidos.

A prestação de contas é uma obrigação legal da entidade beneficiária, sendo necessária para comprovar a correta aplicação dos recursos, a execução do objeto e o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

Conforme estabelece o art. 72, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019/2014, às prestações de contas serão consideradas irregulares quando comprovada a omissão no dever de prestar contas.

Esta Comissão solicitou à entidade a apresentação da documentação necessária à análise da prestação de contas por meio de correios eletrônicos encaminhados em três oportunidades, nas datas de 24/07/2026, 28/08/2026 e 18/09/2026, a entidade permaneceu omissa quanto ao cumprimento dessa obrigação.

Nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, a prestação de contas constitui dever da organização da sociedade civil, devendo ser apresentada na forma e nos prazos estabelecidos na legislação aplicável e no instrumento celebrado. A ausência de documentação comprobatória impossibilitou a análise da execução do

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] af0fd4a1308306d257e002f554ca1c733efaddb728cd52091841457c8d5e3689

objeto, a verificação do cumprimento das metas pactuadas e a aferição da regular aplicação dos recursos públicos repassados.

Diante do exposto, e diante da omissão no dever de prestar contas e da impossibilidade de comprovar a execução do objeto e a regularidade da aplicação dos recursos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação registra a impossibilidade de atestar a execução do objeto e o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho aprovado, em razão da ausência de documentação comprobatória apresentada pela entidade, e diante disso, não existem elementos para concluir pela realização das atividades propostas, pelo alcance dos resultados esperados ou pela adequada execução da parceria, permanecendo prejudicada a análise técnica quanto a esses aspectos.

Assim, esta **Comissão de Monitoramento e Avaliação manifesta-se pela irregularidade da prestação de contas do Termo de Fomento nº 016/2026, impossibilitando a entidade Império da Baixada, de formalizar novos termos de repasse, enquanto não houver definição da prestação de contas ou devolução do recurso.**

A partir do recebimento deste relatório, conforme previsão legal, a entidade terá o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para apresentar manifestação ou proceder à devolução integral dos recursos devidos, devidamente atualizados pela taxa SELIC, conforme demonstrativo apresentado na tabela abaixo, **totalizando o valor de R$ 105.705,87 (Cento e cinco mil, setecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).**

Pelotas, 27 de Outubro de 2026

Laura Carriconde

_____
Laura Elaine Corrêa Carriconde
Comissão de Avaliação e Monitoramento

João Fernando D'Avila Rodrigues

_____
João Fernando D'avila Rodrigues
Comissão de Avaliação e Monitoramento

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] af0fd4a1308306d257e002f554ca1c733efaddb728cd52091841457c8d5e3689

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Gabriela Garcia de Lima

Gabriela Garcia de Lima
Comissão de avaliação e Monitoramento

De acordo

Lizandra Marcia Cardoso

Lizandra Márcia Cardoso
Gestora do Termo de Fomento
Comissão de avaliação e Monitoramento

De acordo

Carmem Vera da Silva Roig

Carmem Vera Roig
Secretária Municipal de Cultura

Praça Coronel Pedro Osório – Casa 2
Fone: 53-3040-0007
e.mail: secultpel@gmail.com

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] af0fd4a1308306d257e002f554ca1c733efaddb728cd52091841457c8d5e3689

Calculadora de correção monetária

Atualize qualquer valor por **IPCA, IGP-M, INCC, INPC, TR, Selic, CDI ou poupança**, com juros e multa, direto das séries oficiais do Banco Central, do IBGE e da FGV. Gratuito, sem cadastro, com o cálculo mês a mês aberto para conferência.

10 índices oficiais séries desde 1980 IPCA 12 meses: 4,58% IGP-M 12 meses: 3,35%

Selic meta: 14,00% a.a.

Calculadora de correção monetária

Valor original (R$)

100.000,00

Índice de correção

Selic — Taxa Selic acumulada no mé

Data original (mês/ano)

abril de 2026

Corrigir até (mês/ano)

setembro de 2026

▶ Juros, multa e opções avançadas

Resultado da correção

VALOR CORRIGIDO

R$ 105.705,87

R$ 100.000,00 de abril de 2026 corrigido pelo Selic até setembro de 2026 · fator 1,0570587

Valor original em abril de 2026	R$ 100.000,00
Correção pelo Selic (5,71% em 5 meses)	R$ 5.705,87
Valor corrigido em setembro de 2026	**R$ 105.705,87**
Total	**R$ 105.705,87**

https://www.corrigirvalor.com.br/?valor=100.000%2C00&indice=selic&de=2026-04&ate=2026-09&juros=&jurosbase=mes&jurostipo=simples&m
Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] af0fd4a1308306d257e002f554ca1c733efaddb728cd52091841457c8d5e3689

Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) em 28/10/2026 às 10:13:45

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - 016_2026 - Império da Baixada

Data e Hora de Criação: 27/10/2026 às 12:17:05

Documentos que originaram esse envelope:
- Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - 016_2026 - Império da Baixada .pdf (Arquivo PDF) - 7 página(s)

Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: af0fd4a1308306d257e002f554ca1c733efaddb728cd52091841457c8d5e3689
[SHA512]: 14ac01c913d205fc8b942aa825cc42c87cf95cc35f12bcd4bdef8a5731827181af518de22811425aff6586aa6dd61830c3ee2dd74521cce945600ea3bb702fb2

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope

ASSINADO - Carmem Vera Roig (carmemroig8@gmail.com)
Data/Hora: 28/10/2026 - 10:13:45, IP: 170.79.75.42
[SHA256]: 18c874f7d0620a0bef8f983d058b1aab7e5c45e5b9adc8290cb694b3c0d626d9
Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

Carmem Vera da Silva Roig

ASSINADO - Gabriela Garcia de Lima (gabilima1301@gmail.com)
Data/Hora: 27/10/2026 - 13:35:55, IP: 170.79.75.42
[SHA256]: 5454fec3e92210f03aa7fed2389f573e3c3b0c39d4bc37663d166fd087831fc6
Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

Gabriela Garcia de Lima

ASSINADO - João Fernando D' Avila Rodrigues (jsperod@gmail.com)
Data/Hora: 27/10/2026 - 12:52:46, IP: 170.79.75.42
[SHA256]: 6b2beaa3d371fcc9d4f6af1d93f454dadb5cb4c22903aaaba8b571d788ce53bc
Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

João Fernando D'Avila Rodrigues

ASSINADO - Laura Elaine Corrêa Carriconde (lauracarriconde668@gmail.com)
Data/Hora: 27/10/2026 - 13:37:57, IP: 170.79.75.42
[SHA256]: 8c97678c29bca49d00922f30f3661981d432a25bed82a81136a8d74185b9132b
Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

Laura C

ASSINADO - Lizandra Márcia Cardoso (licacardoso@hotmail.com)
Data/Hora: 27/10/2026 - 13:30:38, IP: 170.79.75.42
[SHA256]: 2be7edcdf85c7269062ed2823566b21e27b3c867c66ebc1fd4344cade9a76792
Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

Lizandra Marcia Cardoso

Histórico de eventos registrados neste envelope

28/10/2026 10:13:45 - Envelope finalizado por carmemroig8@gmail.com, IP 170.79.75.42
28/10/2026 10:13:45 - Assinatura realizada por carmemroig8@gmail.com, IP 170.79.75.42
28/10/2026 10:01:33 - Envelope visualizado por carmemroig8@gmail.com, IP 170.79.75.42
27/10/2026 13:37:57 - Assinatura realizada por lauracarriconde668@gmail.com, IP 170.79.75.42
27/10/2026 13:37:38 - Envelope visualizado por lauracarriconde668@gmail.com, IP 170.79.75.42
27/10/2026 13:35:55 - Assinatura realizada por gabilima1301@gmail.com, IP 170.79.75.42
27/10/2026 13:30:39 - Envelope visualizado por gabilima1301@gmail.com, IP 170.79.75.42
27/10/2026 13:30:38 - Assinatura realizada por licacardoso@hotmail.com, IP 170.79.75.42
27/10/2026 13:30:29 - Envelope visualizado por licacardoso@hotmail.com, IP 170.79.75.42
27/10/2026 12:52:46 - Assinatura realizada por jsperod@gmail.com, IP 170.79.75.42
27/10/2026 12:51:57 - Envelope visualizado por jsperod@gmail.com, IP 170.79.75.42
27/10/2026 12:21:32 - Envelope registrado na Blockchain por renannevesdaveiga@gmail.com, IP 170.79.75.42
27/10/2026 12:21:30 - Envelope encaminhado para assinaturas por renannevesdaveiga@gmail.com, IP 170.79.75.42
27/10/2026 12:17:08 - Envelope criado por renannevesdaveiga@gmail.com, IP 170.79.75.42

Documento assinado digitalmente em conformidade com o padrão ICP-Brasil e validado segundo as diretrizes do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), em atendimento à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e à Lei nº 14.063/2020.

Os registros de assinatura presentes nesse documento pertencem única e exclusivamente a esse envelope.
Documento final gerado e certificado por **Pref. Municipal de Pelotas**